Publicado Gazeta do Povo
em 04-05-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE (043) 732-1166 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PR

LEI Nº 1 027/95.

Súmula: alienação de imóvel.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da legislação, a área remanescente da transcrição nº 982 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambará - PR.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de abril de 1 995.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL